



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

LEI MUNICIPAL Nº 776/2025.

Altera a Lei Municipal nº 765/2024, e dá
outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES - PI, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas na Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a **CAMARA MUNICIPL DE SIMÕES – PI**, deliberou, votou e aprovou, e ele **SANCIONOU** a presente Lei Municipal:

Art. 1º. Fica acrescido à Lei Municipal nº 765/2024 o artigo 4º-A, o qual terá a seguinte redação:

Art. 4º-A. A parcela adicional creditada no mês subsequente do último quadrimestre do ciclo anual, na forma do § 3º do artigo 12-D da Portaria GM/MS nº 3493/2024, será destinada exclusivamente aos profissionais integrantes das equipes, e será rateado da seguinte forma:

I. Para os profissionais da e-SF:

- a. Enfermeiro – 31% (trinta e um por cento);
- b. Médico – 9,5% (nove inteiros e cinco décimos por cento)
- c. Auxiliar de Enfermagem – 15,5% (quinze inteiros e cinco décimos por cento)
- d. Agente Comunitário de Saúde – 44% (quarenta e quatro por cento).

II. Para os profissionais da e-SB:

- a. Dentista – 65% (sessenta e cinco por cento);
- b. Auxiliar de Consultório de Dentista – 35% (trinta e cinco por cento)

III. Para os profissionais da e-Multi, o valor será rateado de forma igualitária entre todos os profissionais cadastrados no CNES.

Parágrafo Único. O pagamento da parcela a que se refere este artigo será devida enquanto o Ministério da Saúde realizar o repasse ao município. De forma que, extinguindo-se o repasse nenhuma obrigação subsiste ao município.

José Wilson de Carvalho
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento
Portaria nº 008/2025

Italo Magno Dantas L. de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 009.363.273-83



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simões – PI, 24 de fevereiro de 2025.


ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
Italo Magno Dantas L. de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 009.363.273-83

Certifico que a presente Lei foi sancionada, enumerada, publicada e encadernada aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.


JOSÉ WILSON DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
José Wilson de Carvalho
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento
Portaria nº 008/2025